



Projeto de Lei n.º <sup>64</sup>2022  
De 14 de Setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

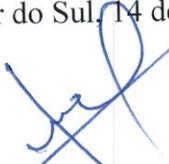
**Art. 1º** - Fica assegurado às Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul o fortalecimento de medidas para garantia da Gestão Democrática.

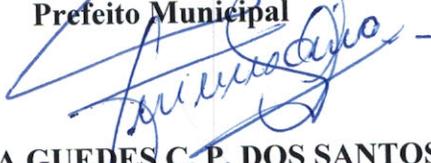
**Art. 2º** - A Gestão Democrática, preconizada pela legislação vigente, decorre no imperativo da participação da comunidade escolar nos processos de gestão das escolas.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a emissão de Resolução com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para atribuição dos cargos dos gestores escolares, vedada à indicação que não considere esses critérios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de setembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade e Tributos

  
**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I



Projeto de Lei n.º <sup>07</sup>2022  
De 14 de Setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O FORTALECIMENTO DA  
GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mensagem Justificativa n.º 070/2022**

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A finalidade deste projeto é a Gestão Democrática, uma prática prevista na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei n.º 285/2015 – Plano Municipal de Educação (PME) - Meta 19, Resolução CIFEBQ n.º1, de 27 de julho de 2022 que trata das condicionalidades – art. 14, § 1º, incisos I a V, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e a Lei n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007 e suas modificações;

O objetivo dessa proposta da Gestão Democrática é uma forma de exercitar a participação, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade, que a tarefa de dirigir uma escola pública, na esfera administrativa e pedagógica, é uma das mais complexas, dentro do espectro das atividades relacionadas ao processo educacional.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Sr.  
**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0528-2022  
Projeto de Lei 0067-2022

19/09/2022 08:43:21

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PARECER C.M.E. de 13/09/2022

PROCESSO CME Nº 02/2022

INTERESSADA: SEED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Promover a legislação pertinente ao cumprimento das condicionalidades previstas na Resolução Federal nº 01/2022, de 27 de julho de 2022, conforme exigência da Lei 14.113/2020 que dispõe sobre a distribuição do Valor Aluno Ano Resultados – VAAR.

RELATORA: Vera Lúcia Nicomedes Macedo

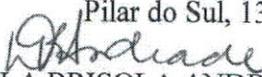
## I – RELATÓRIO

Histórico: A Secretária Municipal de Educação, senhora Vera Lúcia Nicomedes Macedo encaminhou a este Conselho o pedido de um parecer, nos seguintes termos: análise e aprovação (ou não) da Resolução Municipal nº 01/2022, elaborado conjuntamente com os gestores escolares, através das reuniões de trabalho nas datas de 08/09/2022 e 12/09/2022, em atendimento ao proposto pelo Decreto Municipal nº 4.142/2022, de 06/09/2022. A leitura dos documentos foi realizada pelos conselheiros presentes e alguns pontos esclarecidos por membros que também participaram da elaboração do documento. A proposta é aprovar a Resolução da SEED nº 01/2022 de convocar os gestores escolares para o processo de inscrição e atribuição dos cargos de Diretor de Escola da Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Escola da Educação Básica, por dois anos consecutivos, se efetivos, ou até o término do ano letivo, se contratado temporariamente; com tempo de serviço computado até a data-base de 31/10/2022, para os efetivos; contagem dos títulos e certificados não utilizados para fins de ingresso desde a data de efetivação; contagem dos pontos atribuídos aos certificados emitidos ou credenciados pela Secretaria de Educação no período de 2018 a 2022; editais de chamamento público para atribuição dos cargos em substituição, utilizando a lista do concurso vigente; designação pelo período de 90 dias para os cargos que ainda permanecerem sem gestor escolar (Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico) até que se proceda novo chamamento. O processo de atribuição, após classificação dos gestores dar-se com data prevista para 30/11/2022 somente aos gestores aptos ao exercício, ou seja, aqueles que atendem o artigo 3º da Resolução e não estar afastado junto à Secretaria Municipal de Educação ou em processo disciplinar administrativo, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 10, resguardado o direito de retorno nos termos do § 5º do artigo 10. Cada gestor classificado deverá apresentar um plano de trabalho, dentro de seu campo de atuação, para ser apresentado à comunidade, até o final do primeiro mês letivo. A avaliação Institucional será o instrumento de acompanhamento das escolas e fará parte do Projeto Político Pedagógico – PPP de cada unidade escolar.

II – CONCLUSÃO Responda-se à solicitação da senhora Secretária Municipal de Educação de Pilar do Sul nos termos deste Parecer.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O Conselho Municipal de Educação aprovou a proposta de publicação da Resolução SEED nº 01/2022, bem analisou o Decreto nº 4.142/2022 com sugestão de substituição do termo “criação” pelo termo “fortalecimento” ao se referir à Gestão Democrática por entender que muitas ações já ocorrem nessa propositura, entre elas a Avaliação Institucional, desde 2020, com solicitação de incluir no texto o Plano de Carreira e Remuneração – Lei nº 217/2007 e suas alterações como forma de garantir o acesso, pois contém regramento dos méritos dos cargos de gestores escolares na rede municipal de ensino.

Pilar do Sul, 13 de setembro de 2022.

  
DANIELA BRISOLA ANDRADE – **Presidente do CME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PARECER C.M.E. de 13/09/2022

PROCESSO CME Nº 03/2022

INTERESSADA: SEED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Promover a avaliação da pesquisa realizada aos docentes e gestores escolares com relação à condicionalidade V – Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular para fins de aprovação do Currículo Municipal de Pilar do Sul, nos termos da Resolução nº 01/2022, de 27 de julho de 2022.

RELATORA: Vera Lúcia Nicomedes Macedo

## I – RELATÓRIO

Histórico: A Secretária Municipal de Educação, senhora Vera Lúcia Nicomedes Macedo encaminhou a este Conselho o pedido de um parecer, nos seguintes termos: análise dos dados apresentados na pesquisa realizada, pelo Google Forms, aos professores da Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul, bem como para os gestores escolares. A Pesquisa realizada entre os dias 06/09/2022 e 09/09/2022 contou com a participação de 155 profissionais, o que representa 85,1% apresentou os seguintes dados: 1) No item formas de interação com o currículo: 76,8% responderam que foi via leitura e discussão no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC e Horário de Trabalho Pedagógico Individual, 62% como leitura e discussão na Secretaria de Educação, 33% por iniciativa própria, 81,3% através de Formação na Secretaria de Educação; 2) Em relação à parcerias com Instituto INEC e órgãos públicos como Undime e parceiros: 82,7% disseram que colaborou muito, 16,7% disseram que colaborou pouco e 0,7% disse não colaborou; 3) O Termo de aceite ficou assim definido: 75,5% favorável com proposta de continuidade de estudos do currículo, 23,2% favorável e não há necessidade de continuidade e 1,3% não aprovaram o currículo municipal.

II – CONCLUSÃO Responda-se à solicitação da senhora Secretária Municipal de Educação de Pilar do Sul nos termos deste Parecer.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O Conselho Municipal de Educação aprovou o Currículo Municipal de Pilar do Sul como documento válido para cumprimento da condicionalidade e aprova a adesão do município ao Currículo Paulista do Estado de São Paulo.

Pilar do Sul, 13 de setembro de 2022.

DANIELA BRISOLA ANDRADE – **Presidente do CME**